

# REGULAMENTO

**Núcleo de  
Educação  
a Distância**

# NEaD

 **FACSETE**  
Faculdade Sete Lagoas

## REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (NEaD) FACSETE

A Faculdade de Sete Lagoas-FACSETE, considerando a normatização pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional da Educação a Distância no Brasil (Lei n.º 9394 de 20 de dezembro de 1996), pelo Decreto n.º 2494, de 10 de fevereiro de 1998 (publicado no D.O.U. DE 11/02/98), Decreto n.º 2561, de 27 de abril de 1998 (publicado no D.O.U. de 28/04/98) e pela Portaria Ministerial n.º 301, de 07 de abril de 1998 (publicada no D.O.U. de 09/04/98).

RESOLVE:

### CAPÍTULO I - Da natureza, das finalidades e dos objetivos

Art. 1º - O Núcleo de Educação a Distância (NEaD) da Faculdade Sete Lagoas, é o órgão da FACSETE responsável pela coordenação administrativa e didático-pedagógica dos cursos e atividades de Educação a Distância (EaD), em extensão, graduação e pós-graduação, subordinado à Diretoria Acadêmica e que tem como objetivo desenvolver ações que reflitam a abrangência de sua área de trabalho.

Art. 2º - O NEaD terá como finalidade:

- a) Valorizar o papel da EaD na implantação de uma nova cultura educacional, comprometida com a formação do educando em múltiplas linguagens, com a ampliação dos espaços educacionais e dos domínios do conhecimento.
- b) Desenvolver uma cultura institucional favorável à incorporação do ensino-aprendizagem a distância.
- c) Contribuir, por meio da disseminação de programas, conhecimentos e tecnologia aplicada à EaD, para a melhoria da qualidade e ampliação das possibilidades de acesso ao ensino superior.
- d) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino presencial, incorporando a este, recursos pedagógicos e tecnológicos próprios da EaD.
- e) Implementar, acompanhar e avaliar cursos na modalidade EaD para os diversos segmentos da sociedade, que envolva a criação de cursos em diversos níveis, utilizando metodologias adequadas nas seguintes categorias, conforme a legislação em vigor:
  - Unidades curriculares para nivelamento.
  - Cursos de Graduação.
  - Cursos de Pós-graduação.
  - Cursos de Especialização.
  - Cursos de Aperfeiçoamento.
  - Cursos de Extensão.
  - Unidades curriculares na modalidade a distância, de acordo com a portaria 1.134/2016.
  - Outros que se fizerem necessários e que estiverem de acordo com os objetivos da EaD, da FACSETE e desse núcleo.



- f) Oferecer alternativas de formação e capacitação profissional, propiciando o acesso à educação universitária a todas as regiões do Brasil.
- g) Articular no âmbito institucional, a integração e interatividade da EaD.
- h) Buscar e consolidar cooperação entre instituições locais, nacionais e internacionais, de modo a atender às novas demandas por uma educação mais dinâmica.
- i) Realizar atividades de suporte ao processo de ensino, que envolvem a portal para professores, biblioteca digital, listas de discussão entre alunos e professores, chats, serviço de acesso à Internet para discentes e docentes através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- j) Acompanhar e atualizar as metodologias empregadas no AVA.

Art. 3º - São atribuições do NEaD:

- a) Assegurar o envolvimento da comunidade acadêmica na modalidade de EaD, mediante a articulação contínua com todos os setores da FACSETE.
- b) Oferecer cursos e/ou atividades formativas de Graduação e de Pós-Graduação *lato sensu*, e de Extensão.
- c) Qualificar docentes e técnicos administrativos para atuarem em EaD.
- d) Assessorar e dar suporte a todas as iniciativas e experiências em EaD, no âmbito da FACSETE.
- e) Apoiar e incentivar a aplicação do conhecimento adquirido em EaD.
- f) Estudar, elaborar e difundir modalidades de EaD.
- g) Buscar o desenvolvimento de habilidades em novas tecnologias aplicadas à EaD.
- h) Propor normas de organização, gestão e avaliação da EaD no âmbito da FACSETE.
- i) Promover as melhores práticas pedagógicas em todos os cursos ofertados em EaD.
- j) Promover parcerias com outras instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, governamentais e não governamentais.
- k) Promover congressos, simpósios e similares sobre assuntos relacionados com EaD.

## CAPÍTULO II - Da estrutura organizacional

Art. 4º - O NEaD será constituído por:

- a) Coordenação NEaD.
- b) Controle de processos da EaD.
- c) Coordenadoria de apoio psicopedagógico.
- d) Representantes docentes.
- e) Representantes discentes.
- f) Tutoria-EaD
- g) Monitoria-AVA



Parágrafo único: O NEaD utilizará de toda a estrutura da FACSETE, seus outros núcleos, coordenações, Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), secretarias, pessoal e infraestrutura para o desenvolvimento das atividades por ele coordenadas.

### ***SEÇÃO I - Da coordenação do NEaD***

Art. 5º - O coordenador do NEaD gere o processo de ensino na modalidade a distância, zelando pela qualidade do ensino-aprendizagem.

Ao Coordenador do NEaD compete:

- a) Cumprir esta resolução.
- b) Convocar e presidir as reuniões do NEaD.
- c) Fazer cumprir as decisões do NEaD.
- d) Representar o NEaD em todas as instâncias ou delegar a representação NEaD.
- e) Fazer cumprir as diretrizes da EaD na FACSETE e nos Polos.
- f) Prestar consultoria para processos de EaD em outros Polos quando solicitado.
- g) Apreciar, elaborar e difundir modalidades de EaD.
- h) Manter contato com a comunidade interna e externa à FACSETE no sentido de divulgar as ações do NEaD e estabelecer parcerias e/ou outras formas de cooperação para viabilização de projetos em EaD.
- i) Programar capacitações para professores e tutores envolvidos no curso.
- j) Encaminhar aos órgãos competentes, projetos em EaD, relatórios técnicos e financeiros, semestralmente e ou quando forem solicitados.
- k) Liderar a equipe multidisciplinar que é responsável por elaborar e/ou validar o material didático. A equipe conta com professores, bem como os demais profissionais nas áreas de educação e técnica (desenhistas gráficos, webdesigners, equipe de revisores e equipe de vídeo).

### ***SEÇÃO II – Controle de processos da EaD***

Art. 6º - Ao Controle de processos da EaD compete:

- i. Estimular e implementar pesquisas em novas tecnologias em EaD.
- ii. Avaliar, elaborar e desenvolver ferramentas didático-pedagógicas como veículo no AVA.
- iii. Assessorar e/ou avaliar a produção de material didático para EaD, em suas diversas formas e possibilidades.
- iv. Encarregar-se da aquisição, manutenção e renovação dos equipamentos e materiais utilizados em EaD.
- v. Disponibilizar recursos tecnológicos para a execução de cursos e atividades em EaD.
- vi. Manter o AVA online.
- vii. Atualizar os novos recursos disponíveis.
- viii. Cadastrar e fazer a manutenção do curso e turmas no AVA.
- ix. Realizar cópias de segurança nos arquivos do sistema.
- x. Capacitar os usuários para o uso das ferramentas e equipamentos disponíveis.



### **SEÇÃO III –Da Coordenadoria de apoio psicopedagógico**

Art. 7º - À Coordenadoria de apoio psicopedagógico compete.

- i.** Executar a gestão acadêmica operacional da EaD.
- ii.** Supervisionar e avaliar a execução dos processos de EaD por meio dos projetos de abertura de cursos, dos relatórios parciais e finais dos mesmos.
- iii.** Acompanhar e supervisionar os trabalhos da equipe multidisciplinar, no que diz respeito a elaboração do material didático-pedagógico das unidades curriculares.
- iv.** Assessorar, elaborar e/ou avaliar o material didático destinado aos cursos de EaD da FACSETE, podendo designar consultores especialistas em EaD e nos assuntos específicos.
- v.** Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos dos na EaD.
- vi.** Definir e controlar o processo de produção e logística da distribuição do material didático.
- vii.** Propor e manter a infraestrutura física e tecnológica necessária para o bom andamento da EAD.
- viii.** Estimular grupos de estudos em EaD.
- ix.** Assessorar e orientar os professores/tutores quanto à elaboração dos planos de ensino e a confecção do guia didático de cada unidade curricular.
- x.** Proporcionar reuniões de estudo com professores e tutores.
- xi.** Propor novos cursos, abordagens nos componentes curriculares e unidades curriculares, bem como atividades a distância.
- xii.** Capacitar os tutores/docentes, bem como os técnicos administrativos da FACSETE para atuarem em EAD.
- xiii.** Orientar professores quanto à elaboração das questões dos fóruns de discussão e condução das tarefas solicitadas.
- xiv.** Orientar professores nos processos de avaliação da aprendizagem dos alunos;
- xv.** Acompanhar os processos de avaliação da aprendizagem.
- xvi.** Apoiar e incentivar a produção do conhecimento em EAD.
- xvii.** Supervisionar, acompanhar e coordenar a plataforma virtual, verificando as inserções dos quesitos legais para o andamento dos cursos.
- xviii.** Exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em Lei e no regimento.
- xix.** Analisar os resultados das avaliações realizadas pela Comissão própria de Avaliação (CPA) nos itens que diz respeito a modalidade EAD e, caso necessário, elaborar plano de melhorias.

### **SEÇÃO IV - Dos representantes docentes**

Art. 8º - Aos representantes docentes em EaD compete:

- i.** Assessorar e orientar os professores (conteudistas) quanto à elaboração do material didático a ser utilizado, respeitando os planos das unidades curriculares e demais orientações do projeto do curso.
- ii.** Acompanhar os processos de ensino-aprendizagem e demais atividades realizadas ao discentes.
- iii.** Participar dos fóruns e bate-papos, analisando a qualidade do trabalho que está sendo desenvolvido.



- iv. Encaminhar os relatórios pertinentes ao curso para análise do NEaD.
- v. Assessorar, elaborar e/ou avaliar o material didático destinado aos cursos da EaD.

### **SEÇÃO V - Dos representantes discentes**

Art. 9º - Aos representantes discentes em EaD compete:

- i. Colaborar com feedbacks em reuniões ordinárias do NEaD.
- ii. Representar uma coleção de alunos perante o NEaD.
- iii. Apresentar propostas de melhoria aos processos institucionais.
- iv. encaminhar os solicitações pertinentes ao curso para análise do NEaD.

### **SEÇÃO VI - Da tutoria-EaD**

Art. 10º – A Tutoria a distância compete:

- i. Orientar os estudantes em seus estudos relativos à disciplina específica, esclarecendo dúvidas específica e em geral, auxiliar nas atividades de avaliação.
- ii. Promover espaços de construção coletiva de conhecimento, com as atividades presenciais, de fóruns e *chats*.
- iii. Acompanhar a frequência e a participação dos estudantes nas diversas atividades, bem como selecionar material complementar e de sustentação teórica aos conteúdos.
- iv. Conduzir os processos avaliativos de ensino-aprendizagem, além de participar dos trabalhos de planejamento e redirecionamento do Projeto Pedagógico do Curso junto aos docentes.

Art. 11º – A tutoria presencial compete:

- i. Atender os estudantes na IES ou no polo, especialmente no desenvolvimento das atividades acadêmicas, fomentando o hábito da pesquisa, esclarecendo dúvidas em relação a conteúdo específico, notadamente quanto ao uso das tecnologias de comunicação e informação disponíveis.
- ii. Auxiliar nos momentos presenciais obrigatórios, tais como avaliações, aulas práticas em laboratórios e apresentação de trabalhos, atividades coletivas ou individuais, dentre outras.
- iii. Manter-se em comunicação permanente com os tutores a distância e com a equipe pedagógica do Curso.
- iv. Orientar e capacitar o estudante na utilização dos recursos do AVA- FACSETE.

### **SEÇÃO VII - Da monitoria-AVA**

Art. 12º – À Monitoria do AVA compete:

- i. Estimular e orientar o aluno a utilizar o AVA.
- ii. Capacitar o aluno na utilização dos recursos do AVA no laboratório.
- iii. Orientar o aluno na utilização dos recursos do AVA virtualmente.
- iv. Capacitar os alunos para o uso das ferramentas e equipamentos disponíveis.
- v. Receber e encaminhar solicitações à competência.
- vi. Avaliar e testar as publicações no AVA.
- vii. Notificar aos professores, eventuais ocorrências nas publicações.



### **CAPÍTULO III – Da composição NEaD**

- a) 1 (um) coordenador da EaD.
- b) 1 (um) representante do setor de tecnologia de informação e comunicação (TIC)
- c) 1 (um) representante do corpo técnico administrativo.
- d) 1 (um) representante docente.
- e) 1 (um) representante discente.
- f) 1 (um) representante do corpo de tutores da FACSETE.
- g) 1 (um) monitor(a)-AVA.
- h) 1 (um) revisor(a) de conteúdo.

Art. 14º – Os membros do NEaD serão designados pela coordenação do NEaD e/ou pela direção acadêmica, com aprovação do Conselho Superior – COSUP.

Art. 15º – O mandato dos membros do NEaD poderá ser objeto de renúncia, ou interrupção, ou perda.

§1º - A renúncia, devidamente justificada, será comunicada pelo interessado à Coordenação que tomará as providências necessárias.

§ 2º - A interrupção do mandato será declarada pelo voto da maioria absoluta do NEaD e submetida à homologação no COSUP.

Art. 16º – Em qualquer caso de vaga no NEaD, pela saída de um de seus membros, a Coordenação do NEaD e/ou Direção Acadêmica indicará um novo membro do mesmo segmento.

### **CAPÍTULO IV – Equipe multidisciplinar**

Art. 17º - A equipe multidisciplinar é composta:

**Professores responsáveis por cada componente curricular de cada unidade curricular.** As atribuições são:

- i. elaborar o plano de ensino de sua unidade curricular ou atividade, submetendo-o à aprovação do Colegiado de Curso, por intermédio da coordenadoria respectiva;
- ii. orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua unidade curricular, cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária;
- iii. comparecer nas datas e horários previstos, registrar o componente curricular (a matéria lecionada) e a frequência dos alunos;
- iv. planejar, organizar e aplicar os instrumentos e critérios de avaliação da aprendizagem, bem como os resultados apresentados pelos alunos, em conformidade com as regras institucionais;
- v. fornecer, ao setor competente, as notas de trabalhos, avaliações, relatórios e exames, bem como a frequência dos alunos, dentro dos prazos fixados pelas coordenações de curso e ensino;



- vi. participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados assim como das comissões das quais pertencer;
- vii. recorrer, quando for o caso, das decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;
- viii. contribuir para as boas práticas e condutas durante a regência de suas aulas e zelar pelo uso do material institucional e sua conservação;
- ix. orientar as atividades didáticas e quaisquer outras atividades extracurriculares relacionadas com a unidade curricular;
- x. planejar e orientar atividades de extensão, iniciação científica/pesquisa, visando divulgação dos resultados e publicações científicas;
- xi. cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos institucionais.

**Designer Instrucional.** As atribuições são:

- i. acompanhar todo processo de produção do material didático a ser publicado no Portal AVA.
- ii. orientar e acompanhar o professor conteudista no sequenciamento e organização do conteúdo a ser publicado, buscando adequar o formato da linguagem para à modalidade de ensino à distância;
- iii. estruturar o conteúdo observando o perfil do aluno que irá consumir o conteúdo de aprendizado.
- iv. orientar o conteudista e adequar a linguagem do material produzido, no sentido de deixá-la mais dialógica e acessível ao aluno
- v. revisar e analisar o conteúdo e a coerência didática e pedagógica do material produzido para o curso e adaptá-lo à modalidade a distância.
- vi. criar estratégias para utilizar os recursos e potencialidades disponíveis para o Portal AVA.
- vii. selecionar recursos, mídias e tecnologias de informação e comunicação para utilização nas unidades curriculares, considerando as estratégias de ensino e aprendizagem.

**Desenhistas gráficos.** As atribuições são:

- i. realizar a diagramação e formatação das Unidades de Aprendizagem (UA).
- ii. realizar diagramação do livro digital.
- iii. realizar a digitalização e o tratamento de imagens, ilustrações, imagens fotográficas e infográficos, considerando a sua adequação aos conteúdos e ao aluno.
- iv. produzir artes-finais dos materiais didáticos diagramados para o curso;
- v. elaborar e realizar a edição do conteúdo textual dos materiais didáticos impressos, digitais e audiovisuais, em articulação com o designer instrucional.
- vi. criar animações pertinentes ao projeto e público direcionado.
- vii. transmitir material de estudo por meio de imagens gráficas.

**Revisor ortogramatical.** As atribuições são:

- i. analisar e fazer a adequação do conteúdo elaborado pelo professor à estrutura de roteiro desenvolvida, conforme a programação de utilização dos recursos necessários a produção em estúdio.
- ii. propor e realizar os enquadramentos do conteúdo/cenas conforme as funcionalidades propostas na estrutura de roteiro.
- iii. revisar os textos dos materiais didáticos produzidos pelo professor conteudista, tais como livros didáticos, entre outros, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa.





- iv. realizar a revisão linguística do material, verificando a coerência e a coesão textual e a originalidade de autoria (direitos autorais).
- v. revisar os textos dos materiais didáticos produzidos, tais como livros didáticos e demais documentos, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- vi. revisar regulamentos, materiais informativos, manuais, tutoriais, materiais de divulgação, impressos e digitais, entre outros, do NEAD, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa.

**Operador de estúdio.** As atribuições são:

- i. realizar técnicas em fotografia e iluminação em estúdio, buscando as melhores práticas para produção das videoaulas.
- ii. operar câmeras de gravação, áudio e codecs adequados e atualizados a tecnologia de recepção utilizada no mercado.
- iii. realizar editorações de áudio e vídeo, tais como: composições, legendas entre outros.
- iv. orientar e capacitar o professor a se apresentar diante das câmeras.
- v. orientar sobre correções de vícios de linguagem e utilizar uma linguagem dialógica na produção da videoaula.
- vi. produzir videoaula final.
- vii. armazenar e publicar a produção do estúdio.

**Desenvolvedor de Sistemas.** As atribuições são:

- i. analisar a infraestrutura do AVA propor estratégias interoperacionais.
- ii. definir e criar soluções técnicas de acordo com a tecnologia utilizada no projeto.
- iii. sistematizar os diversos sistemas, buscando integrar a operacionalidade do AVA.
- iv. identificar e construir as aplicações que facilitem a análise e acompanhamento de desenvolvimento do aluno, professor e processo.
- v. analisar, o desempenho desejado dos recursos das TICs utilizados no AVA, propor e implementar melhorias constante.
- vi. integrar o sistema com os novos componentes de software produzidos ou alterados.

**Pedagogo.** As atribuições são:

- i. identificar as dificuldades e propor processos que ações de correção que auxiliam no processo de ensino-aprendizagem dos alunos.
- ii. contribuir com sugestões e ideias para facilitar o processo de ensino- aprendizagem dos alunos.
- iii. orientar o professor em relação ao processo pedagógico.
- iv. mediar as ações preventiva, corretiva e evolutiva entre aluno e professor, buscando evolução no processo de ensino aprendizagem.
- v. realizar análise em conjunto para melhoria constante da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

## **CAPÍTULO V - Das disposições gerais**

Art. 18º – Todos os cursos e atividades ofertados na modalidade EaD deverão obedecer ao Regimento da FACSETE, bem como todos os seus regulamentos e trâmites, guardadas apenas as características que lhe são peculiares pela modalidade da oferta.



Art. 19º – O NEaD reunir-se-á, quinzenalmente, em sessão ordinária, ou em caráter extraordinário, quando convocada pelo Coordenador ou pela maioria dos seus membros.

§ 1º - As reuniões terão início com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 20º – Todas as votações que se fizerem necessárias deverão acontecer nas reuniões, sendo consideradas válidas quando computados os votos da maioria simples dos membros do NEaD presentes na reunião.

Art. 21º – Serão lavradas atas de todas as reuniões que, depois de aprovadas, serão compartilhadas para consulta dos setores acadêmico-administrativos.

Art. 22º – O presente Regulamento poderá sofrer alterações e adaptações, desde que o NEaD assim o entenda necessário e, encaminhe a proposta para aprovação do Conselho Superior.

Art. 23º – O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Revisado pelas coord. de Cursos, Coord. Geral de Ensino, NEaD e Direção Acadêmica.  
Aprovação COSUP: 03/06/2021

